PROJETO DE LEI Nº 158/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 29.202,00 (Vinte e nove mil duzentos e dois reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUMREBOMPM de Canoinhas – Corpo de Bombeiros
Função 6: Segurança Pública
Programa 29: Cidade Segura
Subfunção 122: Administração Geral
Atividade 2.030 – Manutenção do FUMREBOM de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 29.202,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei 4.564/2010) e seus anexos e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, o valor de **R$ 29.202,00 (Vinte e nove mil duzentos e dois reais),** conforme as seguintes fontes de recursos:

A)
Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUMREBOMPM de Canoinhas – Corpo de Bombeiros
Função 6: Segurança Pública
Programa 29: Cidade Segura
Subfunção 122: Administração Geral
Atividade 2.030 – Manutenção do FUMREBOM de Canoinhas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 29.202,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito